



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca – SP.

A Vereadora que este subscreve apresenta, à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Lei Ordinária, que proíbe a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras do boi e eventos similares no Município de Franca e dá outras providências.

Apesar das alegações de que rodeios movimentam a economia local e de que os animais recebem tratamento e assistência veterinária, não se pode esconder o fato de que a montaria causa sofrimento aos animais. E, se a prática maltrata os animais, o que inclusive é vedado pela Lei Federal nº 9.605/1998 (link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm), então ela não poderia ocorrer em nenhum local do Brasil.

Especificamente, o sofrimento das montarias em rodeios advém de instrumentos como sedém, esporas e peiteiras, sem os quais os touros não pulam e reagem da forma esperada. Tais equipamentos comprimem o corpo do animal, causando dor e desespero. Os animais saltam justamente para se livrar deles.

Durante as provas, o animal fica estressado e com medo, devido principalmente ao barulho das multidões. Também fica sujeito a quedas, lesões e fraturas. Além disso, rodeios submetem os animais a privação de sono, pois acontecem até o período da madrugada, enquanto que, em condições normais, esses animais adormecem pouco depois do entardecer. Mais detalhes sobre os malefícios dos rodeios e eventos similares podem ser encontrados no link: <http://www.uipa.org.br/crueis-rodeios-a-exploracao-economica-da-dor/>.

Fica claro, então, o quanto rodeios e eventos similares são prejudiciais. E nenhum evento de entretenimento deveria ser calcado no sofrimento e maus-tratos a animais. Por-



tanto, a proibição é a única alternativa viável para proteger esses animais da dor e sofrimento. Dezenas de municípios de todo o Brasil já chegaram à mesma conclusão e proibiram tais práticas, como pode ser verificado no link: <https://www.revistaclinicaveterinaria.com.br/opiniaio/mvcoletivo/as-touradas-de-madri-os-rodeios-de-barretos-e-as-vaquejadas-do-nordeste-2/>.

Assim, tratando-se de matéria pacífica, solicitamos o apoio dos colegas, visando a aprovar o projeto com o seguinte teor:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

/2025

Proíbe a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras do boi e eventos similares no Município de Franca e dá outras providências

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

APROVA:

Art. 1º Fica proibida a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras do boi e eventos similares no Município de Franca, por causarem dor e sofrimento aos animais.

Parágrafo único. Esta Lei Ordinária não se aplica a eventos tradicionais de manifestações culturais como leilões, exposições de animais, cavalgadas, cavalhadas, hipismo e atividades correlatas, que não expõem os animais a dor ou sofrimento.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei Ordinária correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Art. 3º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada, no que couber, para sua execução.

Câmara Municipal de Franca,
05 de agosto de 2025

LINDSAY *Cardoso*
VEREADORA